

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES., 07 de julho de 2023.

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
**Prefeito Municipal**

**Projeto de Lei (PL)**  
**Autoria do PL Nº. 088/2023: Poder Executivo Municipal**  
**Processo Administrativo Nº. 18.189/2023**  
**Protocolo 1125550**

**LEI Nº. 4836/2023**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município - **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 331.502,04 (trezentos e trinta e um mil, quinhentos e dois reais e quatro centavos), no orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

**19.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**

19.01 - Gabinete do Secretário

15.451.0010.1.677 - Construção de Quadra Esportiva no Bairro Pontal de Santa Mônica

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Vínculo - 1.700.0010.0000 - Convênio 886671/2019/CIDADANIA/CAIXA....R\$ 243.525,00

Vínculo - 1.500.0010.0000 - Contrapartida Conv. 886671/2019.....R\$ 87.977,04

**Total do (s) Crédito (s) R\$ 331.502,04**

**Art. 2º.** O recurso de que trata o Art. 1º, desta Lei, decorre do Convênio Nº. 886671/2019, celebrado entre o Ministério da Cidadania, por intermédio da Caixa Econômica Federal e o Município de Guarapari.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Nº. 4705/2022.

Guarapari/ES, 07 de julho de 2023.

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
**Prefeito Municipal**

**Projeto de Lei (PL)**  
**Autoria do PL Nº. 105/2023: Poder Executivo Municipal**  
**Processo Administrativo Nº. 18.189/2023**  
**Protocolo 1125553**

**LEI Nº. 4837/2023**

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº. 4684/2022 E LEI Nº. 4823/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, Inciso V, da Lei Orgânica do Município - **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º.** Cria e insere o **Anexo I - L**, no Anexo I, constante da Lei Nº. 4684/2022, que passará a integrar a **RELAÇÃO DOS CARGOS E FUNÇÕES**, transpondo a função de Agente de Saúde Pública atualmente integrante do cargo de Técnico Operacional em Saúde (**TOS - B**), para o cargo/função de Técnico Operacional em Saúde (**TOS - D**) / Agente de Saúde Pública e que terá a seguinte redação:

Anexo I - L		
RELAÇÃO DOS CARGOS E FUNÇÕES - TÉCNICO OPERACIONAL EM SAÚDE D		
Cargo	Função	Quantitativo
Técnico Operacional em Saúde I (TOS - D)	Agente de Saúde Pública	20

**Art. 2º.** O Cargo de Provimento Efetivo criado pelo Art. 1º, desta lei, passará a integrar os Arts. 5º e 6º da Lei Nº. 4684/2022 - **DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI**, sendo identificado pelo Número de ordem 12 (doze), que, passará a ter a seguinte redação:

**Art. 5º.** Os cargos públicos pertencentes à Secretaria Municipal da Saúde de Guarapari serão providos por servidores convocados mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, assim denominados:

Nº DE ORD.	NOME DO CARGO	REFERÊNCIA	ANEXO
01	Agente de Atendimento em Saúde - A	AAS-A	I - A



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320032003000350039003A00540052004100, Documento assinado eletronicamente em 13/07/2023 às 14:58:15, conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.